



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL
Em: 16/05/2023

Marcela Melo de
Santana

AUTORIZAÇÃO N.º 096/2023

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, CNPJ. 04.533.113/0001-03, a realizar a intervenção Temporária em Área de Preservação Permanente – APP, visando a implantação de estruturas de apoio para o set de gravação/filmagens e centro de monitoramento das filmagens, localizadas nas margens direita do Igarapé de Freguesia, no município de Novo Airão/AM, em 05 (cinco) áreas distintas em um total de 0,205 ha, em conformidade com o disposto no Processo n.º 01.01.030201.006601/2023-88, com as seguintes restrições/condições e nas coordenadas geográficas, conforme o que segue:

PONTOS	ESTRUTURAS	ÁREA	LONGITUDE	LATITUDE
Ponto de Gravação 01	Deck	600 m ²	-60,991392	-2,66413
Abertura de Acesso ao Ponto 1	---	1300 m ²	-60,992122	-2,665713
Ponto Gravação Ponto 2	Tapiri	25 m ²	-60,995354	-2,668627
Ponto Gravação Ponto 3	Tapiri	25 m ²	-60,99401	-2,669786
Ponto de Monitoração	sala de madeira com piso	100 m ²	-60,994394	-2,66907

- Os resíduos gerados na obra devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02 e suas alterações.
- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade.
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM.
- A coleta e transportes dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
- Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta do empreendimento.
- É vedada a disposição no corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização.
- Executar no prazo de vigência desta Autorização, conforme informado no PRAD, a revegetação nas áreas onde ocorrerem as intervenções.
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho.
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em área de Preservação Permanente – APP.
- Após a conclusão da atividade apresentar a este IPAAM:
 - a) Certificados de destinação dos resíduos sólidos gerados, emitidos via sistema SINIR.
 - b) Certificados de destinação final dos resíduos e efluentes oriundos dos banheiros químicos, emitidos via sistema SINIR.

Validade: 160 dias

Manaus, 16 MAI 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM